

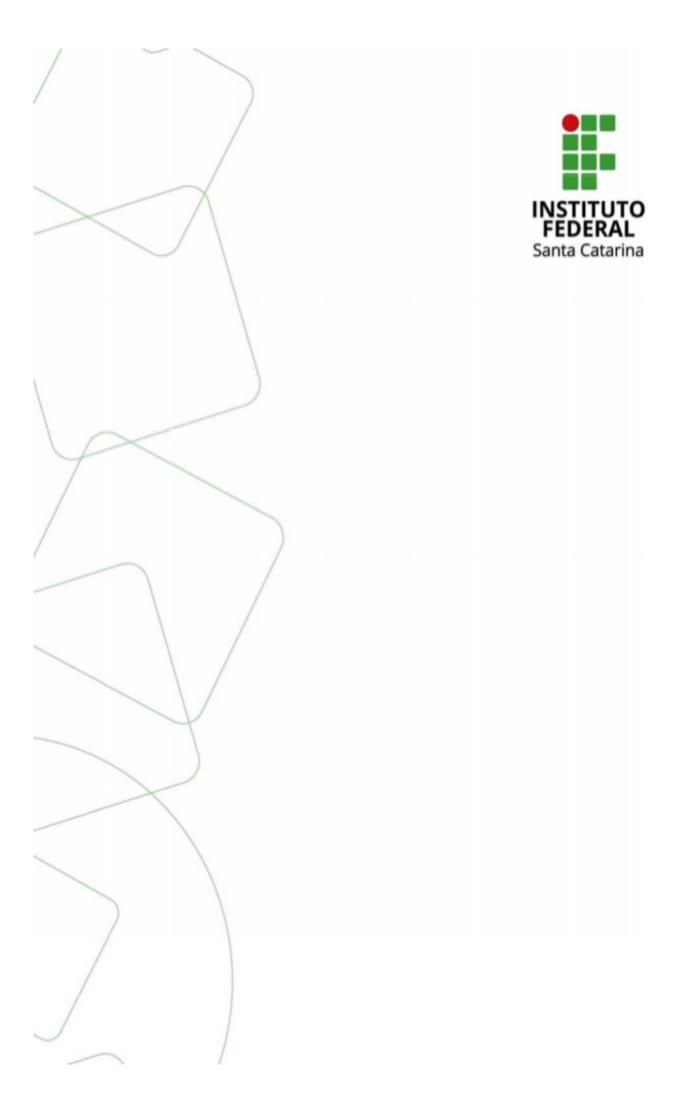


EDITAL 07/2023/PROPPI SELEÇÃO DE
DISCENTES
PESQUISADORES
BOLSISTAS E NÃO
BOLSISTAS PARA
CURSO DE FORMAÇÃO
PARA A INICIAÇÃO
CIENTÍFICA

Retificado 1 - 27/02/2023 Retificado 2 - 28/02/2023

Retificado 3 - 06/03/2023

Fevereiro/2023



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

## **EDITAL 07/2023/PROPPI**

Florianópolis – Fevereiro/2023



### Reitor

Maurício Gariba Júnior

## Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Flavia Maia Moreira

## Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Clovis Antonio Petry

## Coordenadora de Pesquisa

Ana Cláudia Burmester

### Equipe da Coordenadoria de Pesquisa

Bárbara Colossi Felippe, Cleverson Luiz Rachadel

### Coordenador de Publicações

Charlene da Silva

### Presidente do Conselho Editorial

Charlene da Silva

### **Professor Articulador**

William Moreno Boenavides

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVO GERAL	6
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
4 DO COMITÊ PERMANENTE DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	6
5. DOS PARTICIPANTES	6
6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES	6
7. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA	7
8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL	8
9. DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA	8
11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA	8
12. DO CANCELAMENTO DOS BOLSISTAS	9
13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	9

### 1. INTRODUÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, professor Maurício Gariba Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de discentes pesquisadores bolsistas e não bolsistas (voluntários) para participarem de curso de formação para a Iniciação Científica, conforme as disposições deste edital, no âmbito do **Programa de Formação para a Iniciação Científica e Tecnológica (INICIE).** 

### 2. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem por objetivo geral selecionar 40 (quarenta) discentes pesquisadores bolsistas e não bolsistas (voluntários) para participarem de curso de formação para a Iniciação Científica.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1 Fomentar o debate sobre os fundamentos da pesquisa e da escrita acadêmica.
- **3.2** Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade.
- **3.3** Estimular o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica nos alunos envolvidos.
- 3.4 Fortalecer o processo de construção e disseminação dos conhecimentos científicos e tecnológicos.
- 3.5 Criar uma rede colaborativa de aprendizagem entre os Bolsistas de Iniciação Científica do IFSC.
- **3.6** Conceder bolsas de Formação para a Iniciação Científica e Tecnológica (INICIE) aos estudantes selecionados.

# 4 DO COMITÊ PERMANENTE DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

A condução do processo de seleção dos discentes pesquisadores bolsistas e não bolsistas (voluntários) será realizada pela equipe técnica da PROPPI, com o acompanhamento do Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, composto por membros da PROPPI e da comunidade acadêmica do IFSC.

### 5. DOS PARTICIPANTES

- **5.1** Poderão inscrever-se os discentes pesquisadores atualmente vinculados a editais institucionais de fomento à pesquisa, que não participaram da edição anterior do curso de formação.
- **5.1.1** Havendo mais inscritos do que o número de vagas, elas serão preenchidas de acordo com a seguinte ordem de priorização:

- a) Discentes pesquisadores bolsistas que estejam com bolsas ativas de pesquisa em editais de fomento da PROPPI;
- b) Discentes pesquisadores bolsistas que estejam com bolsas ativas de pesquisa em editais de fomento da PROPPI e que estejam mais próximos da conclusão do curso técnico ou de graduação;
- c) Discentes pesquisadores bolsistas que estejam com bolsas ativas de pesquisa em editais de fomento institucionais, com exceção dos editais da PROPPI;
- d) Discentes pesquisadores não bolsistas (voluntários) vinculados a editais de fomento à pesquisa, da PROPPI ou dos câmpus do IFSC.
- **5.2** Em caso de empate na ordem de priorização, será dada preferência ao discente com maior idade.

### 6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

- **6.1 Poderá haver** concessão de bolsas discentes aos selecionados neste edital, a depender da disponibilidade orçamentária do IFSC.
- **6.1.1** Na possibilidade descrita no caput, o edital será devidamente retificado e indicará o aporte financeiro total previsto para a concessão de bolsas, a quantidade de parcelas a serem pagas a cada discente, bem como os procedimentos para a formalização da concessão das bolsas.
- 6.1.1.1 As bolsas de pesquisa INICIE, caso sejam concedidas, serão pagas em até 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais cada, financiadas pelo IFSC, pagas diretamente ao bolsista por meio de crédito em conta corrente ou poupança e destinam-se exclusivamente a estimular a formação para a Iniciação Científica dos participantes. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

## 7. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- **7.1** O curso de Formação para Iniciação Científica será realizado de forma remota, via moodle, com atividades assíncronas e síncronas (no caso de atendimento às e aos discentes), organizado em módulos que abordarão os seguintes tópicos:
  - a) Características do texto acadêmico;
  - b) A pesquisa;
  - c) O título e o escopo da pesquisa;
  - d) Divisão em capítulos e os objetivos da pesquisa;
  - e) A introdução;
  - f) A construção da frase;
  - g) A construção do parágrafo;
  - h) A fundamentação teórica e as citações;
  - i) Análise e discussão dos resultados;
  - j) Considerações finais;
  - k) Resumo;

- I) Referências e normas da ABNT;
- m) Gêneros de texto acadêmico;
- n) Técnicas de autorrevisão.
- **7.2** Serão disponibilizados recursos de apoio para a execução das atividades, como videoaulas, textos escritos e multimodais, exercícios objetivos e atividades com retorno do docente responsável pela formação.
- **7.3** Ao final do curso de formação, o bolsista construirá um projeto de pesquisa a partir das produções realizadas ao longo dos módulos.
  - **7.3.1** O projeto de pesquisa poderá ser utilizado para submissões em futuros editais de fomento à pesquisa, inclusive aqueles que venham a ser construídos na perspectiva do protagonismo discente.

### 8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	23 de fevereiro de 2023
Live de divulgação do edital	28 de fevereiro de 2023, 15h
Data limite para inscrição e formalização da participação	10 de março de 2023
Divulgação do resultado	15 de março de 2023
Período do curso de formação	20 de março a 07 de julho de 2023

## 9. DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE PESQUISADOR

- **9.1** A inscrição dos interessados deverá ser realizada individualmente, pelo próprio discente, e submetida via formulário eletrônico LimeSurvey, no seguinte link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/456312?lang=pt-BR
- 9.1.1 No caso de inscrição de discente pesquisador não bolsista (voluntário) e de discentes pesquisadores bolsistas que estejam com bolsas ativas de pesquisa em editais de fomento institucionais, com exceção dos editais da PROPPI, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, declaração de participação, emitida pelo coordenador de pesquisa do câmpus no qual o projeto de pesquisa se desenvolve.
- **9.2** A inscrição constitui também o ato de formalização da participação do discente no curso de formação para Iniciação Científica.
- **9.3** No ato do preenchimento do formulário, além dos dados solicitados, o discente deverá indicar concordância com os termos do edital.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **10.1** O resultado será divulgado na página institucional do IFSC, na aba Estudantes> Oportunidades, indicando a relação dos discentes inscritos e selecionados.
- 10.2 Após a divulgação do resultado, o coordenador do curso entrará em contato com os(as) discentes

informando os procedimentos para início das aulas.

**10.3** Caso haja desistências nas duas primeiras semanas do curso, poderão ser chamados os discentes inscritos que estejam em lista de espera, seguindo a ordem de priorização.

### 11. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE PESQUISADOR

- 11.1 Estar regularmente matriculado no IFSC.
- **11.2** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de estudos/pesquisas propostas no Curso de Formação para Iniciação Científica.
- **11.2.1** A participação do discente nas atividades será acompanhada pelo professor responsável pelo curso de formação e pelo(a) coordenador(a) de pesquisa do câmpus.
- **11.2.2** O recebimento das bolsas INICIE pelos discentes, caso sejam concedidas, está condicionado à participação nas atividades do Curso de Formação para Iniciação Científica.
- **11.3** Participar, quando solicitado pela PROPPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas e atividades científicas do IFSC.
- **11.4** Fazer referência à sua condição de discente pesquisador do IFSC, nas publicações e nos trabalhos apresentados.
- **11.5** Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 11.6 Não dividir a mensalidade da bolsa com outro(s) aluno(s).

## 12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

- **12.1** O discente poderá solicitar o cancelamento da sua participação no curso de formação, por meio do preenchimento do Termo de cancelamento de bolsa, disponível junto ao edital, e envio pelo formulário limesurvey, cujo link estará disponível junto ao edital.
- **12.1** O formulário para o envio dos termos de cancelamento estará aberto entre os dias 1 e 12 de cada mês.
- **12.2** A concessão da bolsa INICIE, caso haja, poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

## 13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **13.1** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.
- **13.2** O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a inscrição até a conclusão das atividades do curso de formação, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades.
- 13.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa.
- 13.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e

acompanhamento durante a execução das atividades do curso de formação.

**13.5** A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução das atividades e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- **14.2** Todas as demandas referentes a este edital deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:pesquisa@ifsc.edu.br">pesquisa@ifsc.edu.br</a>.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2023.

## Maurício Gariba Júnior Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.005757/2023-51, em 22/02/2023



www.ifsc.edu.br